



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7422 DE 09 DE ABRIL DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 89.165.905,69 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 651, de 22 de Fevereiro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - SUDERON, FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDONIA - FUNSEPRO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DE RONDONIA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.165.905,69 (Oitenta e Nove Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 34933 do dia 22/10/1966

ABRIL DE 1966

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DECRETO Nº 1041966  
DE 22 DE ABRIL DE 1966

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V, da Constituição do Brasil e, tendo em vista autorização conferida pelo Conselho de Estado, de 22 de Novembro de 1965,

DECRETO Nº

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa para o exercício de 1966, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RONDÔNIA, FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Adicional, no valor de R\$ 82.152.985,69 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e duas unidades e nove centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do crédito em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, constantes do Anexo II deste Decreto, e dos montantes constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas constantes do Anexo IV deste Decreto, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), constantes do Anexo V deste Decreto.





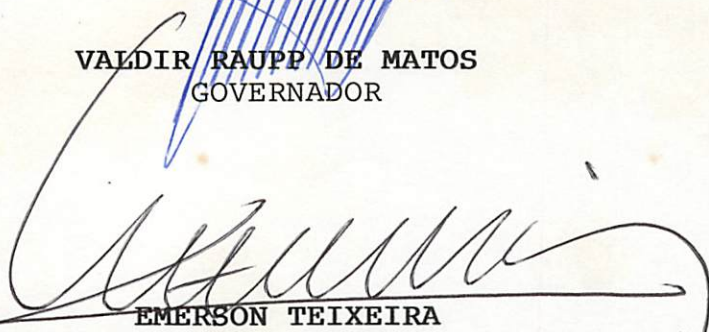
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

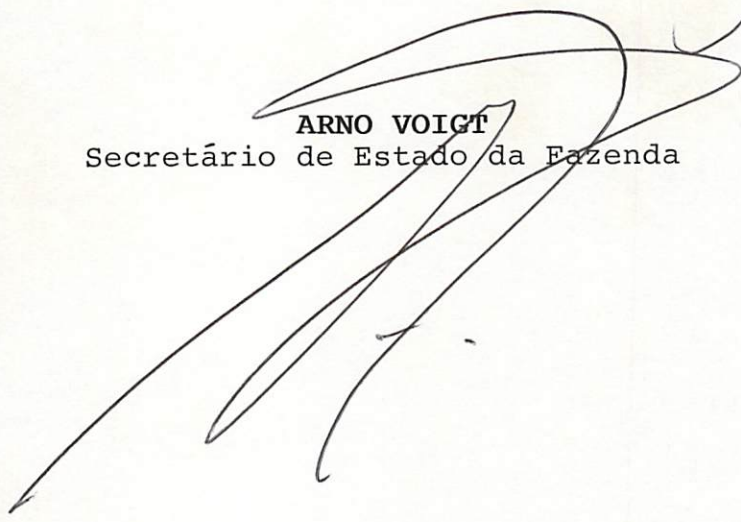
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 1996, 108º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**EMERSON TEIXEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda